



**INSTITUTO  
DA ÁGUA, I.P.**

**ARH  
ALENTEJO**

Administração da  
Região Hidrográfica  
do Alentejo I.P.



## QUESTÕES SIGNIFICATIVAS DA GESTÃO DA ÁGUA



REGIÃO HIDROGRÁFICA  
DO GUADIANA

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Janeiro, 2009

## Conhece a Directiva Quadro da Água e a Lei da Água?

A Directiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, ou Directiva Quadro da Água (DQA), estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água e foi transposta para a ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro<sup>1</sup> (Lei da Água - LA) e pelo Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março.

A DQA/LA tem por objectivo proteger as massas de água costeiras, as massas de água de transição, as restantes massas de água superficiais interiores (rios, lagos, fortemente modificadas e artificiais) e as massas de água subterrâneas e fixa 2015 como o ano em que devem ser atingidos os objectivos ambientais estabelecidos na DQA/LA através da execução de programas de medidas especificados em **Planos de Gestão de Região Hidrográfica** (PGRH).



## O que se entende por QSiGA?

**Questões Significativas da Gestão da Água** – No âmbito dos PGRH, considera-se que são QSiGA as pressões decorrentes de acções antropogénicas sobre as massas de água, os impactos resultantes dessas acções e os aspectos de ordem normativa, organizacional, socio-económica, ou outros, que dificultem o cumprimento dos objectivos da Lei da Água.

<sup>1</sup> Rectificado através da Declaração de Rectificação n.º 11-A/2006, de 23 de Fevereiro

## Porquê este processo de participação pública?

Porque a participação pública tem um papel muito importante na implementação da Directiva Quadro da Água, na medida em que contribui para:

- Processos de tomada de decisão mais sustentados;
- Maior entendimento dos problemas ambientais e das contribuições dos vários sectores para atingir os objectivos ambientais;
- Diminuição de eventuais conflitos por desconhecimento ou falta de informação;
- Aumento da probabilidade de sucesso de implementação da DQA.

O Instituto da Água, I.P. e a Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P. (ARH do Alentejo, I.P.) promovem durante um período de **6 meses**, o procedimento de participação pública relativo às **Questões Significativas da Gestão da Água na Região Hidrográfica do Guadiana (RH 7)**, de acordo com o preconizado pelo artigo 14.º da Directiva Quadro da Água e pelo artigo 85.º da Lei da Água.

O **objectivo principal** deste procedimento de participação pública consiste em **completar e melhorar o conjunto de QSiGA** identificadas na Região Hidrográfica do Guadiana.

## Qual o público-alvo?

Todas as pessoas singulares ou colectivas, directa ou indirectamente afectadas pela implementação dos PGRH, em particular, a **Administração Pública central e local, empresas, instituições de natureza científica, associações não governamentais, associações locais diversas, quadros técnicos e administrativos e cidadãos individuais.**

Mais especificamente, são “convidados” a ter um papel activo neste processo: o Conselho Nacional da Água (CNA); o Conselho de Região Hidrográfica (CRH) do Alentejo; as

Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Alentejo e do Algarve; a Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH); as organizações não governamentais de ambiente (ONGA); as organizações sectoriais (urbano, agricultura, indústria e turismo); outras organizações com interesse em matéria da água; todos os cidadãos com interesse no acompanhamento das matérias relativas à água.

Este procedimento de participação pública, que surge numa fase ainda preparatória dos PGRH, **constitui uma oportunidade única**, que não pode ser desperdiçada nem pela Administração, nem pelas partes interessadas,

**A participação dos principais agentes neste processo é fundamental para a concertação de posições e assumpção de compromissos sobre as questões a serem tratadas nos PGRH.**

### Como está a ser divulgado?

Através das seguintes formas:

- Apresentações públicas nacionais, promovidas pela ARH do Alentejo, I.P. e INAG, I.P., no primeiro trimestre de 2009 (local e data a definir);
- Sessão pública conjunta Portugal/Espanha, que decorrerá no primeiro trimestre de 2009 (local e data a definir);
- Reuniões plenárias e sectoriais do CRH do Alentejo;
- Correio electrónico;
- Folheto de divulgação;
- Anúncio em jornais nacionais;
- Internet: [www.inag.pt](http://www.inag.pt) e [www.arhalentejo.pt](http://www.arhalentejo.pt)

### Onde encontrar informação complementar?

A informação inerente a todo este processo, incluindo o documento **“Questões Significativas da Gestão da Água**

**– Região Hidrográfica do Guadiana – Informação de suporte”** que contém toda a informação de suporte utilizada para a identificação das QSiGA na RH do Guadiana, é disponibilizada em formato electrónico na página da Internet do INAG, I.P, podendo ainda ser consultada em papel no Centro de Documentação do INAG, I.P. e na ARH do Alentejo, I.P. ou fornecida mediante pedido do interessado, através dos seguintes contactos:

- **Instituto da Água, I.P.**

Av. Almirante Gago Coutinho, 30

1049-066 Lisboa

Tel: 21 843 02 30 / Fax: 21 847 26 82

Internet: [www.inag.pt](http://www.inag.pt)

Endereço electrónico: [partipub@inag.pt](mailto:partipub@inag.pt)

- **Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P.**

Estrada das Piscinas, 193

7004-514 Évora

Tel: 266 740 300 / Fax: 266 743 282

Internet : [www.arhalentejo.pt](http://www.arhalentejo.pt)

Endereço electrónico: [partipub@arhalentejo.pt](mailto:partipub@arhalentejo.pt)

A participação de todos os interessados poderá ser efectuada por escrito, via correio electrónico ou postal, para os contactos atrás referidos, ou presencialmente nas sedes do INAG e da ARH do Alentejo, durante os dias úteis das 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h e nas sessões antes referidas.

### Quando participar?

Este procedimento de participação pública decorre durante um período mínimo de 6 meses, entre Fevereiro e Julho de 2009.

## Gestão da Água: Quem faz o quê?

A Lei da Água estabelece as bases e o quadro institucional para a **gestão sustentável das águas a nível nacional**. Este diploma determina que:

- Constitui atribuição do Estado promover a gestão sustentada das águas;
- O **INAG, I.P.**, enquanto autoridade nacional da água, representa o Estado como garante da política nacional das águas;
- A nível de cada região hidrográfica, as **ARH** prosseguem atribuições de gestão das águas, incluindo o respectivo planeamento, licenciamento, monitorização e fiscalização;
- A representação dos sectores de actividade e dos utilizadores dos recursos hídricos é assegurada pelo **Conselho Nacional da Água** e pelos **Conselhos de Região Hidrográfica**;
- A articulação da política da água com os instrumentos de ordenamento é assegurada pelas comissões de coordenação e desenvolvimento regional (**CCDR**).

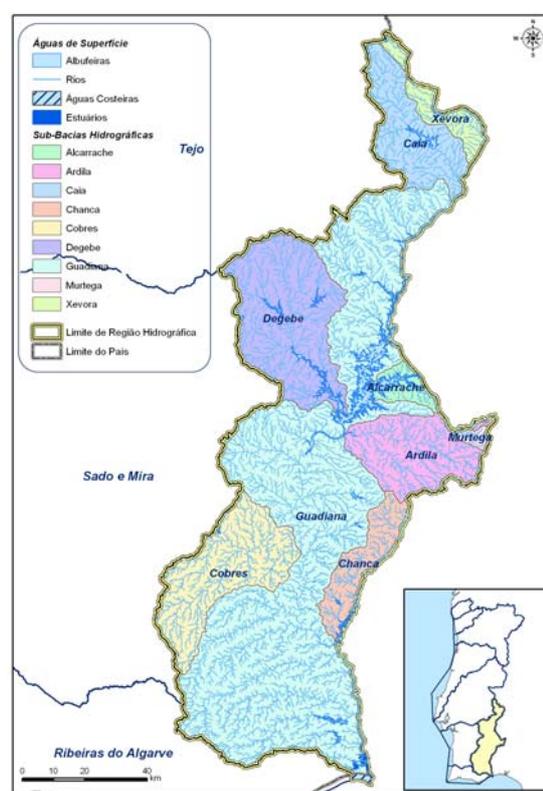
Ao nível da **gestão das bacias hidrográficas internacionais**, a articulação de Portugal e Espanha está regulamentada nos convénios em vigor, dos quais se destaca a Convenção sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas, assinada pelos dois países no dia 30 de Novembro de 1998, abreviadamente designada por **Convenção de 1998**.

## A Região Hidrográfica do Guadiana

A Região Hidrográfica do Guadiana – RH 7 – é uma região hidrográfica internacional, sob jurisdição da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P. (ARH do Alentejo) com uma área total em território português de 11 613 km<sup>2</sup> e

com uma população residente estimada em 257 209<sup>2</sup>, integra a bacia hidrográfica do rio Guadiana localizada em território português e as bacias hidrográficas das ribeiras de costa, incluindo as respectivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes, conforme Decreto-Lei nº 347/2007, de 19 de Outubro.

O rio Guadiana nasce nas lagoas de Ruidera em Espanha, a 868 m de altitude, desenvolvendo-se ao longo de mais de 800 km até à foz, no oceano Atlântico, junto a Vila Real de Santo António. Em Portugal, o rio tem um desenvolvimento total de 260 km, dos quais 110 km delimitam a fronteira.



Rede hidrográfica da RH do Guadiana

A bacia hidrográfica portuguesa do rio Guadiana corresponde a uma área de 11 582 km<sup>2</sup>, situando-se entre as cinco maiores bacias da Península Ibérica.

A área abrangida pela RH do Guadiana caracteriza-se por um fraco dinamismo demográfico, traduzido numa perda progressiva e generalizada de população ao longo dos

<sup>2</sup> Estimativas cedidas pelo Instituto Nacional de Estatística, para o ano de 2005.

últimos anos, com destaque para os concelhos de Mértola e Alcoutim.

Quanto às principais actividades económicas, salienta-se o forte domínio dos sectores primário e terciário, nomeadamente de actividades ligadas à Administração Pública. No sector secundário salienta-se a indústria extractiva como o principal sector da região hidrográfica em termos de vendas, exportação e especialização e que apresenta fortes e estabilizados núcleos económicos: mármore em Borba, Estremoz e Vila Viçosa e cobre e zinco em Castro Verde. A indústria transformadora integra especialmente lagares de azeite, destilarias e adegas, conservação de frutas, lacticínios e produção de bebidas não alcoólicas.

Em termos de agricultura, actualmente predominam as culturas de sequeiro, de carácter extensivo, encontrando-se em fase final de implementação o projecto do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), cujo Sistema Global de Rega irá beneficiar uma área de regadio de cerca de 115.000 ha.



Em termos de sistemas públicos de abastecimento de água, de drenagem e de tratamento de águas residuais, a RH do Guadiana apresenta índices superiores à média do Continente.

No entanto, considera-se necessário efectuar intervenções que promovam a redução de perdas em redes de abastecimento público e, especialmente, a reabilitação de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas.

	Índice de abastecimento (%)	Índice de drenagem (%)	Índice de tratamento (%)
RH Guadiana	99	89	77
Continente	90	77	71

Fonte: INSAAR 2006

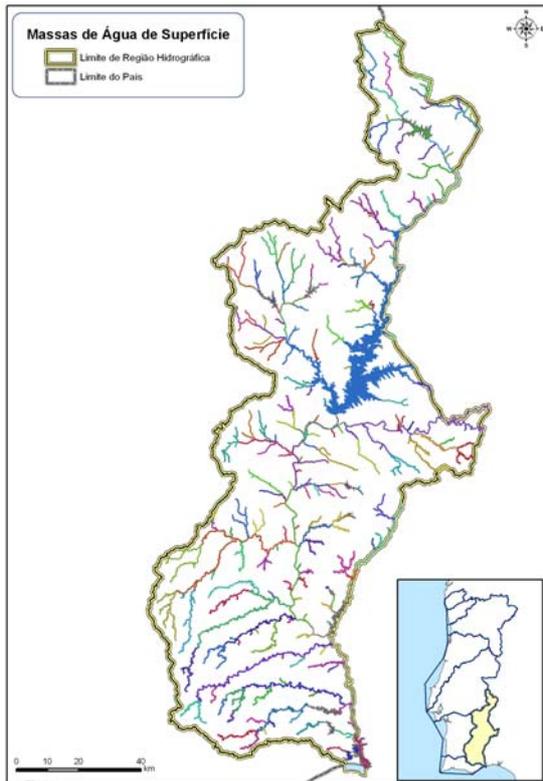
As utilizações da água mais relevantes quanto ao volume total de água utilizada no âmbito das utilizações consumptivas e onde a água é importante como factor de produção – indústria transformadora e agricultura – são responsáveis por 25% do emprego na RH do Guadiana.

### Massas de água

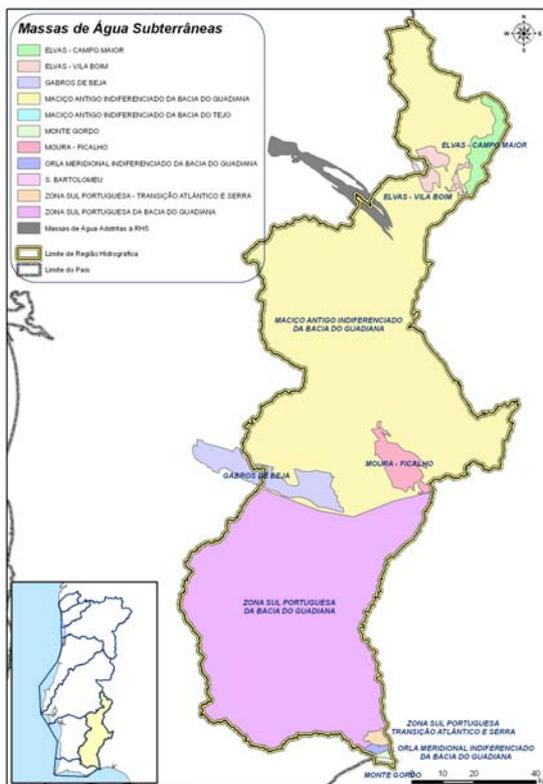
Nos termos do Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março, o Instituto da Água, I.P. procedeu à identificação e à delimitação das massas de água em Portugal Continental.

Na região hidrográfica do Guadiana encontram-se delimitadas **247 massas de água superficiais e 9 massas de água subterrâneas.**

Ainda com carácter provisório, encontram-se identificadas **34 massas de água como fortemente modificadas e 2 como artificiais.**



Massas de água superficiais na RH do Guadiana



Massas de água subterrâneas na RH do Guadiana

## Zonas protegidas

No contexto da DQA/LA, **zonas protegidas** são zonas que exigem protecção especial ao abrigo da legislação comunitária no que respeita à protecção das águas superficiais e subterrâneas ou à conservação dos habitats e das espécies directamente dependentes da água.

A RH do Guadiana inclui os seguintes tipos de zonas protegidas:

- Captações de água destinadas ao consumo humano;
- Zonas designadas para a protecção de espécies aquáticas de interesse económico (águas piscícolas e conquícolas);
- Águas de recreio incluindo, as designadas como águas balneares;
- Zonas sensíveis em termos de nutrientes, incluindo as zonas vulneráveis e as zonas designadas como sensíveis;
- Zonas designadas para a protecção de habitats ou de espécies, incluindo os sítios relevantes da rede Natura 2000 (Directiva Habitats e Directiva Aves).

Tipo de zona protegida	RH Guadiana	
	Nº	Nº massas de água
Captações	22	14
Zonas balneares	5	4
Zonas sensíveis	1	1
Zonas vulneráveis	2	2
Águas piscícolas	6	22
ZPE (Aves)	8	76
SIC (Habitats)	4	84

## Parte Internacional da RH

A região hidrográfica do Guadiana é partilhada com Espanha estando o âmbito territorial do Plano Hidrológico correspondente ao lado espanhol desta região fixado no Real Decreto 125/2007, de 2 de Fevereiro.

A bacia hidrográfica do rio Guadiana corresponde a uma área total de cerca de 67 000 km<sup>2</sup> (Portugal e Espanha), dos quais cerca de 83% em Espanha. A parte espanhola da região hidrográfica é limitada a norte pela região hidrográfica do Tejo, a este pela região do Júcar e a sul pela região do Guadalquivir e pelos rios Tinto, Odiel e Piedras.



Bacia Hidrográfica do rio Guadiana

Em Espanha, a RH do Guadiana abrange três Comunidades Autónomas: Castilla La Mancha, Extremadura e Andaluzia e 8 províncias: Albacete, Cuenca, Ciudad Real, Toledo, Córdoba, Badajoz, Cáceres e Huelva. As províncias de Ciudad Real e Badajoz somam a maior parte do território da bacia representando cerca de 75% da sua extensão total.

### Análise de Risco

Com base no processo de identificação de pressões e avaliação da susceptibilidade do estado das massas de água reportados no “Relatório Síntese sobre a Caracterização das Regiões Hidrográficas” (INAG, 2005), elaborado nos termos do preconizado pelo Artigo 5.º da DQA, e na sua posterior actualização, apresenta-se uma descrição das pressões consideradas significativas e da análise do risco das massas de água presentes na RH do Guadiana não cumprirem os objectivos ambientais.

### Pressões significativas – Águas superficiais

	Pressões	MI	I	ml
Poluição Pontual	Efluentes domésticos urbanos	MI		
	Indústrias não PCIP	MI		
	Indústrias PCIP			ml
	Aterros sanitários		I	
	Extracções mineiras			ml
	Aquacultura			ml
Poluição Difusa	Agricultura	MI		
	Fontes difusas urbanas/áreas artificiais	-	-	-
	Campos de golfe			ml
Captação	Agricultura		I	
	Abastecimento público		I	

### Pressões significativas – Águas subterrâneas

	Pressões	MI	I	ml
Poluição Pontual	Indústrias, depósitos de resíduos e lixeiras	MI		
Poluição Difusa	Actividades agrícolas			ml
Captação	Abastecimento público, agricultura, indústria e privado			ml

Legenda:

MI	I	ml
Muito importante	Importante	Menos importante

Para as **águas superficiais** foram consideradas em risco as massas de água de qualquer categoria que não cumprem os objectivos ambientais de estado ecológico bom e/ou estado químico bom.

No âmbito do Relatório do Artigo 5º da DQA, as massas de água fortemente modificadas e as massas de água artificiais identificadas provisoriamente foram classificadas como em risco, devido à alteração hidromorfológica significativa que inviabiliza o cumprimento do objectivo ambiental “bom estado ecológico”. Para estas massas de água, decorre

actualmente o processo de designação e a consequente definição do objectivo ambiental, bom potencial ecológico.

Relativamente às **águas subterrâneas** considerou-se para as fontes de poluição difusa que uma massa de água está em risco quando uma área superior a 40% está sujeita a adubação e existe impacto comprovado da actividade agrícola. Para as fontes pontuais de poluição considerou-se em risco quando os objectivos de qualidade são ultrapassados em qualquer ponto de monitorização e para qualquer dos parâmetros analisados.

Em termos de pressões quantitativas uma massa de água está em risco quando as extracções são superiores a 90% do valor da recarga e quando existe impacto comprovado na descida dos níveis piezométricos.

Foram ainda consideradas em risco todas as massas de água que não cumprem os objectivos estabelecidos no âmbito das Directivas Comunitárias em vigor.

Na RH do Guadiana foram consideradas **“em risco” 158 massas de água superficiais e 17 “em dúvida”**.

Das 9 **massas de água subterrâneas** existentes na RH do Guadiana, **1 foi classificada “em risco” e 3 “em dúvida”** devido a problemas de poluição pontual e difusa. Não foram identificadas massas de água em risco ou em dúvida devido a pressões quantitativas.

O previsível aumento da agricultura de regadio induzido pelo EFMA, poderá modificar a caracterização apresentada, relativa às pressões e impactos sobre as águas superficiais e subterrâneas.

### Estado das Massas de Água

A Directiva Quadro da Água estabelece um conjunto de objectivos ambientais a alcançar pelos Estados-membros com vista à melhoria da protecção das massas de água da Comunidade, de modo a promover o uso sustentável da água, proteger os ecossistemas aquáticos e os ecossistemas terrestres e zonas húmidas directamente associados e salvaguardar as actuais e as futuras utilizações da água.

Os objectivos ambientais da DQA/LA para as **águas superficiais** são a prevenção da deterioração do estado das águas e a sua protecção, melhoria e recuperação com o objectivo de alcançar pelo menos o **“bom estado”**, que integra o **“bom estado ecológico”** e o **“bom estado químico”**. No caso das massas de água artificiais ou fortemente modificadas, os objectivos ambientais são o **“bom potencial ecológico”** e o **“bom estado químico”**.

No caso das **águas subterrâneas**, o “bom estado das águas”, integra o **“bom estado quantitativo”** e o **“bom estado químico”**.

### Programas de monitorização

No âmbito do Artigo 8º da DQA que impõe aos Estados-Membros a elaboração de programas de monitorização do estado das águas, de forma a permitir uma análise coerente e exaustiva do mesmo, em cada região hidrográfica, foram definidos programas de monitorização para as águas superficiais e para as águas subterrâneas, com base na análise da região hidrográfica e na avaliação dos impactes das actividades humanas sobre as massas de água.

O número de estações de monitorização previstas nos Programas de Monitorização para a RH do Guadiana é apresentado nas tabelas seguintes.

Estado	Águas subt. (Nº)	Águas superficiais	
		(Nº)	Categoria
 Não risco	5	72	1 Água Costeira
			71 Rios
 Em dúvida	3	17	1 Água Costeira
			14 Rios
			2 Águas de Transição
 Em Risco	1	158	16 Lagos
			139 Rios
			3 Águas de Transição
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>247</b>	-

#### Estações de monitorização de massas de água superficiais

Programa	Massas de água superficiais				Total
	Lagos	Rios	Águas de Transição	Águas Costeiras	
Vigilância	3	16	4	1	24
Operacional	9	41	-	-	50

#### Estações de monitorização de massas de água subterrâneas

Programa	Massas de água subterrâneas
Vigilância	30
Operacional	52
Quantidade	26
<b>Total</b>	<b>108</b>

### Questões significativas

A **metodologia** utilizada para identificação das questões significativas da gestão da água na RH 7 pode ser consultada em detalhe no **Anexo I do documento Questões Significativas da Gestão da Água – Região Hidrográfica do Guadiana – Informação de suporte**.

A descrição e fundamentação de cada QSiGA é apresentada no item **5.3 – Fundamentação das questões significativas**, do mesmo documento.

Na RH do Guadiana foram identificadas as seguintes QSiGA:

Nº	Questões relativas a pressões e impactos
2	Afluências de Espanha
3	Agravamento da qualidade da água devido à suspensão dos sedimentos
4	Águas enriquecidas por nitratos e fósforo
5	Alteração das comunidades da fauna e da flora
7	Alterações do regime de escoamento
8	Competição das espécies pelo espaço e pelo alimento com consequente desequilíbrio das comunidades

Nº	Questões relativas a pressões e impactos
10	Contaminação de águas subterrâneas
13	Destruição e fragmentação de habitats
14	Escassez de água
15	Eutrofização (nitratos, fósforo, compostos de fósforo, clorofila a, ocorrência de <i>blooms</i> de algas)
18	Poluição com metais
19	Poluição com substâncias perigosas e substâncias prioritárias
20	Poluição microbiológica
21	Poluição orgânica (CBO <sub>5</sub> , azoto amoniacal)
25	Redução da biodiversidade
Nº	Questões de ordem normativa, organizacional e económica
31	Fiscalização insuficiente e/ou ineficiente
32	Licenciamento insuficiente e/ou ineficiente
33	Monitorização insuficiente e/ou ineficiente das massas de água
35	Medição e auto-controlo insuficiente e/ou ineficiente das captações de água e descargas de águas residuais

### Questões de âmbito nacional

As alterações climáticas constituem uma temática que tem merecido grande destaque a nível da UE uma vez que apesar da incerteza envolvida na previsão dos possíveis impactos a nível mundial, estes poderão abranger diversos domínios, nomeadamente o aumento de fenómenos meteorológicos extremos (como ondas de calor, secas e precipitações intensas conduzindo a inundações), a perda de biodiversidade e a degradação dos ecossistemas, a escassez de água e a diminuição do acesso a água potável, o aumento do risco de escassez alimentar, a desertificação, a migração das populações e a incidência de problemas de saúde associados às condições meteorológicas.

O regime internacional das alterações climáticas é composto por dois grandes elementos: **mitigação e adaptação**. A mitigação combate as causas, como seja, as emissões antropogénicas de Gases com Efeito de Estufa (GEE), onde se têm centrado a maioria das actuações, enquanto a adaptação incide sobre os impactos e começa

agora a ganhar mais visibilidade. A mitigação está relacionada com as políticas de energia e transportes e a adaptação com as políticas da água e do ordenamento do território.

No âmbito do **Protocolo de Quioto** Portugal assumiu o compromisso de limitar o crescimento das emissões de GEE em 27%, no período de 2008-2012 face ao registo de 1990.

Conscientes da importância da problemática das **alterações climáticas**, os Directores da Água da UE expressaram a necessidade de incluir o tema da adaptação às alterações climáticas nos PGRH, sendo necessário assegurar que os Programas de Medidas contemplem as necessárias medidas adaptativas.

**Na área dos recursos hídricos, os impactos estão relacionadas com a alteração da quantidade total de água disponível e respectiva qualidade, com a alteração da frequência e intensidade de cheias e secas, e também com a própria procura da água.**

Tendo em consideração os compromissos assumidos no âmbito do Protocolo de Quioto, bem como a dependência energética de Portugal face ao exterior e os níveis de poluição atmosférica resultante da utilização de combustíveis fósseis, o recurso às fontes de energia renováveis assume especial importância.

No contexto, da "Estratégia Nacional para a Energia", aprovada em 2005 e do Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006), foi desenvolvido o **Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico** (PNBEPH), que tem como objectivo identificar e definir prioridades para os investimentos a realizar em grandes aproveitamentos hidroeléctricos no horizonte de 2007-2020.

A **Avaliação Ambiental Estratégica** do PNBEPH permitiu seleccionar 10 aproveitamentos a construir no continente: Almourol, Alvito, Daivões, Foz Tua, Fridão, Girabolhos, Gouvães, Padroselos, Pinhosão e Vidago.

Para a **Região Hidrográfica do Guadiana** não foram seleccionados aproveitamentos hidroeléctricos.

### Linhas de actuação estratégica

As **medidas em curso ou programadas** para a Região Hidrográfica do Guadiana para fazer face aos problemas diagnosticados são sintetizadas na tabela seguinte:

Nº	Programas / Medidas em curso ou programadas
21	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PEAASAR II, ENEAPAI, POVT 2007-2013, INALENTEJO, PNA, PBH Guadiana, PERSU II, Código de Boas Práticas Agrícolas, PRODER, PROT, POA e demais legislação aplicável.
4	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PEAASAR II, ENEAPAI, POVT 2007-2013, INALENTEJO, PNA, PBH Guadiana, PERSU II, Código de Boas Práticas Agrícolas, PRODER, Programa de Acção para as Zonas Vulneráveis, POA e demais legislação aplicável.
20	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PEAASAR II, ENEAPAI, POVT 2007-2013, INALENTEJO, PNA, PBH Guadiana, Código de Boas Práticas Agrícolas, PRODER, POA e demais legislação aplicável.
15	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PEAASAR II, ENEAPAI, POVT 2007-2013, INALENTEJO, PNA, PBH Guadiana, Código de Boas Práticas Agrícolas, PRODER, POA e demais legislação aplicável.
7	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: POVT 2007-2013, INALENTEJO, PNA, PBH Guadiana, PROT, PROF e demais legislação aplicável.
14	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PEAASAR II, POVT 2007-2013, INALENTEJO, PNA, PBH Guadiana, PNUEA, PNAC, PROT, PROF, Projecto SIAM e demais legislação aplicável.
2	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PNA, PBH Guadiana, CADC e demais legislação aplicável.
8	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PNA, PBH Guadiana, INALENTEJO, PROT, PROF, PO Áreas Protegidas, POA e demais legislação aplicável.
3	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PNA, PBH Guadiana, INALENTEJO, PROT, PROF e demais legislação aplicável.
5	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PNA, PBH Guadiana, INALENTEJO, PROT, PROF, Plano de Acção para o Litoral, POOC, PO Áreas Protegidas, POA e demais legislação aplicável.

Nº	Programas / Medidas em curso ou programadas
25	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PNA, PBH Guadiana, CADC, INALENTEJO, PROT, PROF, Plano de Acção para o Litoral, POOC, PO Áreas Protegidas, POA e demais legislação aplicável.
13	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PNA, PBH Guadiana, INALENTEJO, PROT, PROF, Plano de Acção para o Litoral, POOC, PO Áreas Protegidas, POA e demais legislação aplicável.
18	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PEAASAR II, ENEAPAI, POVT 2007-2013, INALENTEJO, PNA, PBH Guadiana, PERSU II, PROT e demais legislação aplicável.
19	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PEAASAR II, ENEAPAI, POVT 2007-2013, INALENTEJO, PNA, PBH Guadiana, PERSU II, PROT e demais legislação aplicável.
10	Aplicação de programas, medidas e acções, no âmbito de: PEAASAR II, ENEAPAI, POVT 2007-2013, INALENTEJO, PNA, PBH Guadiana, PERSU II, Código de Boas Práticas Agrícolas, PRODER, Programa de Acção para as Zonas Vulneráveis, PROT e demais legislação aplicável.
31	Aplicação pela Autoridade Nacional da Água e pela ARH do Alentejo, I.P., de programas, medidas e acções, no âmbito dos instrumentos de planeamento, gestão e monitorização decorrentes da implementação da Lei da Água e demais legislação aplicável em matéria de recursos hídricos (PGRH, PEGA, SNITURH, REF, POA, POOC, entre outros).
32	Aplicação pela Autoridade Nacional da Água e pela ARH do Alentejo, I.P., de programas, medidas e acções, no âmbito dos instrumentos de planeamento, gestão e monitorização decorrentes da implementação da Lei da Água e demais legislação aplicável em matéria de recursos hídricos (PGRH, PEGA, SNITURH, REF, POA, POOC, entre outros).
33	Aplicação pela Autoridade Nacional da Água e pela ARH do Alentejo, I.P., de programas, medidas e acções, no âmbito dos instrumentos de planeamento, gestão e monitorização decorrentes da implementação da Lei da Água e demais legislação aplicável em matéria de recursos hídricos (PGRH, PEGA, SNITURH, REF, entre outros).
35	Aplicação pela Autoridade Nacional da Água e pela ARH do Alentejo, I.P., de programas, medidas e acções, no âmbito dos instrumentos de planeamento, gestão e monitorização decorrentes da implementação da Lei da Água e demais legislação aplicável em matéria de recursos hídricos (PGRH, PEGA, SNITURH, REF, entre outros).

Significativas da Gestão da Água – Região Hidrográfica do Guadiana – *Informação de suporte.*

Outras linhas de actuação estratégica aplicáveis à RH do Guadiana, são apresentadas em pormenor no **item 6 – Linhas de actuação estratégica**, documento Questões